



## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento.

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/2020

Ref. Processo de Pregão Presencial nº 002/2020 CMC

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal.

**Objeto do 1º Termo de Aditamento:** Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA, referente ao Contrato nº 013/2020, de 25 de março de 2020, prorrogando a vigência, do mesmo, por igual e sucessivo período até o dia 25 de março de 2022.

O Sr. Sergio Leal Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a Câmara Municipal de Castanhal, como CONTRATANTE e CALC - Consultoria e Assessoria em Licitação e Contratos, CNPJ nº 30.213.658/0001-42, como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Victor Natividade Brito, CPF nº 210.989.302-82, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu



período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à servidora designada e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

Castanhal Pará, 12 de março de 2021.

Câmara Municipal de Castanhal

Sérgio Leal Rodrigues

Presidente.

RECEBIDO / CLIENTE 15/03/  
Victor Brito